

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 . Aquisição de material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades desta casa legislativa e do Anexo da Câmara.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação e compra do objeto acima citado, dá-se por meio da necessidade de materiais para uso exclusivo do escritório desta edilidade e do Anexo da Câmara no corrente ano de 2024.

3.0 – ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE :

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd	Preço unit	Valor total
1	APONTADOR P/ LÁPIS TIPO ESCOLAR EM PLÁSTICOS	20 UNID		
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CX COM 24 UNID)	5 UNID		
3	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL BRINDER – 41MM – 24 und	10 UNID		
4	CALCULADORA DE C208 DE MESA PARA USO EM CÁLCULOS SIMPLES E RÁPIDO COM 12 DÍGITOS C/ PILHAS	10 UNID		
5	CANETA MARCA TEXTO DE PONTA 4MM, NA COR AMARELO TIPO DA PONTA FLORESCENTE, CARGA NÃO CARREGAVEL	2 CX		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA FINA, NA COR AZUL	5 CX		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA FINA, NA COR PRETA	2 CX		
8	CLÍPE PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO TAM 2/0	20 CX		
9	CLÍPE PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO TAM 8/0	20CX		
10	CLÍPE PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO TAM 4/0	20CX		
11	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA	10 UNID		
12	COLA BASTÃO COR BRANCA 21G	10 UNID		
13	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO NA COR BRANCA 240X340 (PCT. C/ 100 UNID)	2 PCT		
14	ESTILETE EM COR PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9CMX09CM COM TRAVA DE SEG	10 UNID		
15	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO NA COR BRANCA 175X250 (PCT. C/ 100UND)	2 PCT		
16	ESTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	6 UNID		
17	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS, BLOCO C/4000 FOLHAS 89 X 36	2 CX		
18	RESMA DE PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 C/ 500 FOLHAS EM CADA	200 PCT		
19	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45MM	10 UNID		
20	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	10 UNID		
21	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4 PESO 40	20 PCT		
22	GRAMPO EM TRILHO PLÁSTICO TAM. MÉDIO 50 UND	20 PCT		
23	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 26/6	10 UNID		
24	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 METAL SUPERFÍCIE NIQUELADO	20 CX		

25	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS PALTADAS E NUMERADAS FORMATO 205X30MM	10UNID		
26	LAPIS GRAFITE Nº02 SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE EM MADEIRA	1 CX		
27	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CX C/10 UNIDADES	10 UNID		
28	LIVRO DE PROTOCOLO	10 UNID		
29	LIVRO DE PONTO	10 UNID		
30	MOLHA DEDO	10 UNID		
31	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 NA COR PRETA OU AZUL	10 UNID		
32	PASTA ARQUIVO FÁCIL PLÁSTICA EM POLIODA 135X250X360MM	20 PCT		
33	PASTA A-Z	12 CX		
34	PASTA SUSPESA COMPLETA, CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM ETIQUETA BRANCA CADA PACOTE 10 UNID	10 PCT		
35	PASTA ABA ELASTICO SEM REVESTIMENTO 235X335MM, TRANSPARENTE PCT C/ 10 UND	10 CX		
36	PASTA L A4 0,15 TRANSPARENTE, 220MMX310MM – 10 UND	10 PCT		
37	PERFURADOR PROFISSIONAL TMH ESPECIAL, 2 FUROS ESTRUTURA DE META COM CAPACIDADE DE 150 FHS	3 UNID		
38	PILHAS ALCALINAS 1,5 V. TIPO AAA (PALITO) C/ 2 UND PCT	40 PCT		
39	SACO PLÁSTICO OFÍCIO SEM FUROS 0,12 MICRAS STAPLES, PACOTE C/100 UND	3 PCT		
40	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE MILIMETRICA 30 CM	12 UNID		
41	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 20 CM	5 UNID		
42	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 35 X 51 – 50FOLFAS - 4 BLOCOS	30 UNID		
43	TONER PARA IMPRESSORA 1060	10 UNID		
44	TONER PARA IMPRESSORA HP-LASER JET M1132 MFP	10 UNID		
45	TONER PARA IMPRESSORA HP-LASER JET P1005	20 UNID		
46	KIT REFIL TINTA GT53 E GT53 P/ GT5822	10 UNID		
47	CLIQUE PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO TAM 6/0	20 CX		

4.0 – BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.3 A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde as entregas dos produtos/serviços devem ser executados mensalmente, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizado pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sítio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações no endereço à Av. Aristóфанes Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h;

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente presencialmente no setor de licitações da Edilidade, situada à Av. Aristóфанes Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sítio oficial da Edilidade.

6.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. jurídica;**
- II. técnica;**
- III. fiscal, social e trabalhista;**
- IV. econômico-financeiro.**

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos **arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.**

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o **art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021**

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. . O pagamento será efetuado após o cumprimento dos subitens anteriores e após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

8.0 – DA EXECUÇÃO

8.1. Objeto ora descrito acima será executado conforme esta descrito neste Termo, na Edilidade ou fora dela.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos SERVIÇOS apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, como também impostos, taxas e/ou quaisquer ônus que venha acrescentar.
- 10.2. Prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 10.3. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o fornecimento dos serviços de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do processo.
- 10.5. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
 - a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
 - b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- 10.6. Assessoramento na Análise de documentos de empresas para cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- 10.7. Possíveis análises na formalização de processos nas diversas modalidades de licitações previstas pelas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;
- 10.8. Assessoramento na elaboração de editais e demais documentos correlatos a comissão Permanente de Licitação e agente de contratação;
- 10.9. Assessoramento a comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nas sessões de realização dos Certames Licitatórios;
- 10.10. A CONTRATADA se obriga a aceitar, caso necessário, indicar para exercer a função de Pregoeiro, um

Profissional devidamente capacitado com CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, sob a reponsabilidade da mesma, assumindo todas as obrigações inerentes a função, enquanto vigorar o contrato de prestação de serviço;

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, 17 de janeiro de 2024.

Maria Gabriela Felix de Lima
Presidente Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal